



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 852/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, advindo do Convênio 1261004113/2026, para Aquisição de Equipamentos para as Escolas Municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 247.741,78 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme especificação abaixo:

02.11.01 – 12.361.0012.1027 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental..... R\$ 204.836,07
(duzentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos),
Fonte de Recurso: 1571000 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação).

02.11.01 – 12.365.0012.1028 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil..... R\$ 42.905,71
(quarenta e dois mil, novecentos e cinco reais e setenta e um centavos),
Fonte de Recurso: 1571000 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito disposto no art. 1º desta Lei serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1571000 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação), no valor de R\$ 247.741,78 (duzentos e

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 30 de setembro de 2026.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal

